



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 88/2017 MODALIDADE: Concorrência nº 02/2017

ABERTURA: 25/09/2017 às 9 horas

LOCAL: Plenarinho da Câmara de Vereadores, sito a Rua Vale Machado, n.º 1415, Bairro Centro, Santa Maria, RS.

PREÂMBULO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria – RS (CMVSM), no uso de suas atribuições legais, determinou à Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, nomeada pela Portaria nº 55, de 05 de janeiro de 2017, a abertura de Processo Licitatório na Modalidade **Concorrência** nº 02/2017, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do tipo **menor preço, aquisição global**, para a **execução da primeira etapa do Projeto de Proteção e Prevenção Contra Incêndio (PPCI) no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria - CMVSM, conforme Memorial Descritivo** neste Edital e em seus Anexos, que será realizada na data e horário acima indicados.

1 - DAS PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL

Anexo I: Memorial Descritivo de Procedimentos e Especificações Técnicas para Execução do PPCI;

Anexo II: Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III: Modelo de Procuração;

Anexo IV: Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo V: Modelo de Declaração de Recusa ao Prazo de Recurso de Habilitação;

Anexo VI: Modelo de Declaração de que cumpre com o disposto no Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal;

Anexo VII: Minuta de Contrato;

Anexo VIII: Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IX: Planilha de Quantitativos e Custo Máximo Admitido;

Anexo X: Atestado de Visita Técnica;

2 – DO OBJETO

2.1 A presente Licitação tem por objeto a **execução da primeira etapa do Projeto de Proteção e Prevenção Contra Incêndio (PPCI) no prédio da CMVSM, conforme Memorial Descritivo, Anexo I**, visando um conjunto de ações, apontando a melhoria da segurança contra incêndio.

2.2 O local onde o serviço contratado será executado estará disponível para vistoria da data de publicação do presente Edital até o último dia útil anterior à abertura do Processo, mediante agendamento junto à Diretoria Administrativa da CMVSM, telefone (55) 3220-7256, com o Sr. Diretor Administrativo ou seu representante.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Concorrência quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital para execução de seu objeto.

3.1.1. O licitante deverá apresentar pelo menos **01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove haver o licitante executado, com bom desempenho, objeto similar ao do presente Certame, bem como ter o mesmo cumprido, satisfatoriamente, com as suas obrigações durante o período contratual. No referido atestado de capacidade técnica deverá conter a razão social e CNPJ de ambas as partes (Contratante e contratado), devendo o atestado estar registrado junto ao CREA/CAU.

3.1.2 Nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/1993 e conforme Orientação Técnica nº 04/2012 da Comissão de Exercício Profissional do CAU/BR, em que a Comissão Federal esclareceu que as atividades técnicas



de projeto e execução de sistemas prediais de proteção contra incêndios e catástrofes constantes nos itens 1.5.6 e 2.5.6 do art. 3º da Resolução CAU/BR nº21 não contemplam SPDA, a fim de garantir a competitividade no presente certame, fica permitida a subcontratação do item **3.5 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)**.

3.2 Não poderão participar dessa Concorrência, as empresas que:

3.2.1 Encontrarem-se em processo de falência ou recuperação judicial;

3.2.2 Estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar ou de declaração de inidoneidade imposta pela Administração Pública, entendida esta como Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do Poder Público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

3.2.3 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua formação; e

3.2.4 Quaisquer outras que a lei proíba.

3.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para assegurar o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 -LC, de 14 de dezembro de 2006, a qual institui o Estatuto da Microempresa (MP) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitações, no ato da sessão de abertura do procedimento licitatório ou no credenciamento, Declaração de enquadramento como ME ou EPP, devidamente **assinada pelo seu representante contábil**, conforme o modelo do Anexo VIII. **Não terá validade declaração de enquadramento assinada somente pelos proprietários da empresa.**

3.3.1 A declaração deverá estar datada dos últimos 180 dias anteriores à data da sessão de abertura dos Envelopes, sob pena de não ser aceita;

3.3.2 A certidão fornecida pela Junta Comercial substitui a declaração constante do Anexo VIII;

3.3.3 Qualquer outro modelo de declaração deverá conter todas as informações constantes do Modelo do Anexo VIII, sob pena de não ser aceita;

3.3.4 As **licitantes** que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope de **Documentação**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Concorrência, ou ainda, com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, resguardado o direito concedido pela LC nº 123/06, no que se refere à comprovação da regularidade fiscal pelas empresas regradas pelo dispositivo citado.

3.3.4.1 Não haverá assinatura de contrato sem a comprovação da regularidade social pelas empresas beneficiadas pelo art. 43 § 1º da LC nº 123/06, que terão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a comprovação da regularidade fiscal (prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública), contados do momento em que o proponente for declarado vencedor de qualquer item da presente Licitação.

3.3.4.2 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.3.4.1, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

3.4 Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

3.5 A participação nesta Concorrência importa à proponente, a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e técnicas aplicáveis.

3.6 O proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

3.7 O licitante que comparecer na sessão pública de recebimento e abertura dos Envelopes e desejar manifestar-se em nome da empresa deverá anexar juntamente com o Envelope nº 01, dentro ou fora dele, procuração por instrumento público ou particular, com poderes decisórios para todas as fases da Licitação, conforme o Anexo III. Em sendo o proprietário(a), diretor(a) com poderes para representação da empresa,



bastará a apresentação de documento de identificação, para verificação junto ao contrato social apresentado no Envelope nº 01.

3.8 A Câmara Municipal de Vereadores reserva-se o direito de revogar a presente Licitação por razão de interesse público ou anulá-la no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sem que caiba direito indenizatório a quaisquer dos licitantes.

4 - DA REPRESENTAÇÃO

4.1 O licitante poderá se apresentar por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o autorize a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada durante a reunião de abertura dos Envelopes, seja referente à documentação ou à proposta, devendo, ainda, no ato de entrega dos Envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou de Conselho de Classe.

4.2 A representação far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular autenticado. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, deverão estar expressamente dispostos no Estatuto, Contrato Social ou documento equivalente.

4.2.1 A não apresentação de documento que autorize o representante, não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome do licitante.

4.3 Não será admitida a representação por um mesmo representante para mais de um licitante, salvo naqueles casos em que os proponentes estejam participando de itens ou lotes diferentes.

4.4 Após a abertura do Envelope da documentação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 A reunião para recebimento e para abertura dos Envelopes contendo os Documentos e a Proposta de Preços de interesse do proponente será pública, dirigida pela Comissão Permanente de Licitações - CPL e realizada de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário constantes no início deste.

5.2 A Documentação e a Proposta de Preços, deverão ser apresentadas, impreterivelmente, até o dia, hora e local já fixados no início deste Edital, em 02 (dois) Envelopes (da Habilitação e de Proposta), devidamente lacrados.

5.2.1 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

5.3 Os Envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA
CONCORRÊNCIA Nº 02/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:
FONE/E-MAIL:

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA
CONCORRÊNCIA Nº 02/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:
FONE/E-MAIL:



5.4 Primeiramente serão abertos os Envelopes contendo a Documentação, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de **Habilitação Jurídica** deverão ser apresentados:

6.1.1 Conforme o caso:

- a) Registro Comercial ou Declaração de Empresário(a), no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.2 O licitante deverá declarar, sob as penalidades cabíveis, que não foi declarada inidôneo e a inexistência de fato que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pela Câmara Municipal de Santa Maria, conforme modelo de declaração, constante no Anexo IV deste Edital;

6.1.3 O licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, o cumprimento do disposto no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo de declaração constante no Anexo VI deste Edital;

6.2 Para verificação da **Regularidade Fiscal** deverá ser apresentado:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

6.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município através de **alvará** (de localização ou de funcionamento) relativo ao domicílio ou sede do cadastro, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o serviço contratual;

6.2.3 Prova de regularidade para com os **Tributos Federais** - certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, relativamente a débitos de tributos e contribuições federais e dívida ativa da União;

6.2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** – certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa – do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei;

6.2.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** – certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa – do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei;

6.2.6 Certificado de regularidade para com o **FGTS**;

6.2.7 Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

6.3 Para verificação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverá ser apresentado:

6.3.1 **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação judicial** expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da pessoa jurídica, e **Certidão Negativa de Execução Patrimonial**, no caso de Empresa Individual, expedida no domicílio da pessoa física.

6.4 Para verificação da **Qualificação Técnica** deverá ser apresentado:

6.4.1 Registro ou inscrição ou inscrição na entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme aplicável, de acordo com a legislação vigente. A empresa CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou conforme aplicáveis no ato da assinatura do contrato eventualmente decorrente do serviço da presente Licitação;

6.4.2 atestado de vistoria emitido pela Diretoria Administrativa da CMVSM;

6.4.3 pelo menos **01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove haver o licitante executado, com bom desempenho, objeto similar ao do presente, bem como ter o mesmo cumprido, satisfatoriamente, com as suas obrigações durante o período contratual. No referido atestado de capacidade técnica deverá conter a razão social e CNPJ de ambas as partes (Contratante e contratado).

6.5 Disposições Gerais da Habilitação:



6.5.1 Os Licitantes poderão também apresentar Certificado de Registro Cadastral (CRC), em vigor, em substituição aos documentos de habilitação que constam relacionados no Cadastro de Fornecedores de qualquer órgão Federal, Estadual ou Municipal. Os documentos exigidos no item 6 deste Edital que não constarem no CRC ou que estiverem desatualizados, deverão ser apresentados, atualizados, dentro do Envelope nº 01.

6.5.1.1 As **licitantes** que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope de **Documentação**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Concorrência, observados os princípios da proporção e razoabilidade, ou ainda, com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, resguardado o direito concedido pela LC nº 123/06, no que se refere à comprovação da regularidade fiscal pelas empresas regradadas pelo dispositivo citado;

6.5.1.2 Não haverá assinatura de contrato sem a comprovação da regularidade social pelas empresas beneficiadas pelo art. 43 § 1º da LC nº 123/06, que terão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a comprovação da regularidade fiscal (prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública), contados do momento em que o proponente for declarado vencedor de qualquer item da presente Licitação;

6.5.1.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.5.1.2, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

6.5.1.4 Caso ocorra a situação de empresa beneficiada pelo art. 43 § 1º da LC nº 123/06, será questionado aos Licitantes presentes se eventualmente aceitarão executar o objeto desta Licitação em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, nos termos do art 64, §2º da Lei Federal nº 8666/93 e permitindo à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO

A Proposta de Preços contida no Envelope nº 2 deverá ser apresentada na seguinte forma:

7.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e com todas as folhas rubricadas pelo representante legal do licitante proponente.

7.2 Fazer menção ao número dessa Concorrência e conter a razão social da proponente, nome do signatário, o CNPJ, número(s) de telefone(s), de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP.

7.3 Deverá constar o nome do representante da empresa que firmará contrato com a administração, bem como o número de RG, CPF e cargo ocupado, bem como seu endereço.

7.4 Ter validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.5 Constar o preço total, em moeda corrente nacional (R\$ 0,00), discriminando o valor unitário e total por serviço a ser executado, indicando o BDI e encargos sociais, de forma a permitir mensuração dos valores parciais e totais por serviço, discriminando ainda o percentual do BDI e percentual de encargos sociais totais da cotação, discriminando o código fonte de referência para o BDI (composição própria, convenção coletiva, SINDUSCON, etc) e data da composição, conforme exigência do sistema LICITACON do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - TCE-RS, **sendo sua ausência motivo plausível para a desclassificação da proposta apresentada.**

7.6 Deverá constar na Documentação de Habilitação atestado de vistoria emitido pela Diretoria Administrativa da CMVSM, além de declaração de que a empresa cumprirá e emitirá quaisquer Anotações



de Responsabilidade Técnica decorrentes da eventual execução de atividade privativa de engenheiro ou arquiteto decorrente do serviço licitado e que o responsável informará registro CREA/CAU onde for cabível.

7.7 A simples apresentação da proposta, por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste Edital, independentemente de transcrição.

7.8 Os prazos de garantia do serviço executado serão de no mínimo 12 (doze) meses, período em que a contratada deverá efetuar qualquer reparo por vício decorrente de má execução do serviço contratado ou inobservância de particularidade que possa vir a comprometer a integridade do serviço executado. Qualquer situação peculiar não identificada no projeto deverá ser notificada à Secretaria Geral da CMVSM, sob pena da contratada arcar com o reparo da situação identificada durante todo o período da garantia.

7.9 A omissão da resposta de qualquer dos quesitos de avaliação, tais como, informações técnicas ou outra documentação que comprove a veracidade da informação, poderá implicar na sumária desclassificação da proposta.

7.10 Apresentar quaisquer outras informações afins que julgarem necessárias ou convenientes.

7.11 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a contratação dos serviços a serem executados desta Licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte do licitante.

7.12 O Presidente da Comissão Permanente de Licitações poderá efetuar diligências, durante a sessão, para verificar a veracidade dos dados apresentados, podendo desconsiderar formalidades que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

7.13 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 180 (cento e oitenta) dias, e caso persista o interesse da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

8 – DA ABERTURA E DO JULGAMENTO

8.1 A reunião para recebimento e para abertura dos Envelopes contendo os Documentos de Habilitação (Envelope 1) e a Proposta de Preços (Envelope 2) de interesse do proponente será pública, dirigida pela Comissão Permanente de Licitações e realizada de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário constantes no início deste Edital.

8.2 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

8.3 Serão consideradas não escritas quaisquer condições propostas pelos licitantes, no que discordarem da Lei Federal nº 8.666/93 ou deste Edital.

8.4 Primeiramente serão abertos os Envelopes contendo a Documentação de Habilitação, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.5 Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, essas dúvidas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente mediante ofício ou por intermédio de publicação na página web da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria - CMVSM, no endereço www.camara-sm.rs.gov.br, opção "[Licitações](#)".



8.6 Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão da habilitação, será imediatamente procedida a abertura das propostas financeiras.

8.7 A Comissão reserva-se o direito de estabelecer prazo para a divulgação do resultado de qualquer julgamento, desde que entenda que sua complexidade não permita sua imediata emissão.

8.8 É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase dessa Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

8.9 Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nessa Concorrência e seus Anexos, serão declaradas como mais vantajosas para a Administração as ofertas de menor preço global.

8.10 As propostas serão classificadas de forma crescente levando-se em consideração o menor preço global ofertado.

8.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nessa Concorrência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

8.12 Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, ainda que essa Concorrência não tenha estabelecido limites mínimos.

8.13 As aquisições dos serviços desta Concorrência serão adjudicadas GLOBALMENTE, depois de atendidas as condições estabelecidas neste Edital.

8.14 Dos atos da Comissão caberá recurso na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

9 - DA DESCLASSIFICAÇÃO

9.1 Após a análise da documentação e das propostas serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial as licitantes que:

9.1.1 Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nessa Concorrência, ou ainda, com irregularidades, não se admitindo regularização posterior ao prazo previsto na cláusula 3.3.4.1 do presente Edital, salvo previsão em contrário na legislação vigente;

9.1.2 Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

9.2 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

9.3 Os Envelopes contendo as propostas de preço das empresas inabilitadas ficarão à disposição delas pelo período de **30 (trinta) dias**, contados da contratação da Licitação, após este prazo os mesmos serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitações.

10 - DO DESEMPATE

10.1 Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.3 deste Edital.

10.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor mais bem classificada.



10.2 A situação de empate será verificada antes da fase recursal da proposta.

10.3 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A microempresa e a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor e melhor classificada poderá apresentar nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b)** Se a microempresa e a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço classificada, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item;
- c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

10.4 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfazer as exigências deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor classificada.

10.5 Os benefícios a ME e EPP não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.6 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio efetuado em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

11 - DOS RECURSOS

11.1 Observado o disposto no art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso à Comissão Permanente de Licitações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Concorrência.

11.1.1 O recurso deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitações, no endereço constante no início deste Edital, nos dias úteis no horário de expediente externo.

11.1.1.1 Quando as impugnações forem enviadas via e-mail, os originais deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitações, necessariamente, até 05 (cinco) dias contínuos da data do término do prazo estabelecido no item 11.1 deste Edital;

11.1.1.2 O licitante ou pessoa que se utilizar dessa forma de transmissão, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e por sua entrega neste Órgão.

11.2 Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitações poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Presidente do Poder Legislativo de Santa Maria.

11.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitações, no endereço e horário constante no item 11.1.1 deste Edital.

12 - DO TERMO E ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 Sem prejuízo do disposto no Capítulo III e IV da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato referente ao objeto desta Licitação será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.

12.2 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o licitante vencedor, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou



retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.1 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

12.3 Se dentro do prazo a empresa convocada não assinar o Contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação das propostas, para a assinatura do mesmo; ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

12.4 A Minuta do Contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário segue em anexo, sendo considerada parte integrante do presente Edital, para todos os seus efeitos legais.

12.5 Quando da assinatura decorrente do contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário, a empresa deverá apresentar registro CREA/CAU do profissional responsável pelo projeto, decorrente do serviço da presente Licitação. A empresa fica obrigada a apresentar eventuais ARTs decorrentes do serviço da presente Licitação, conforme houver a obrigatoriedade do(s) mesmo(s).

13 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobrir as despesas originadas desta Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.122.0001.2.007 – Manutenção das Atividades Administrativas do Poder Legislativo

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.16.00.00 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

14 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

14.1 Após a assinatura do contrato, a empresa terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar junto à Secretaria Geral da CMVSM um cronograma de execução do serviço, de forma a permitir a mesma tomar as medidas que julgar necessárias para que a execução do serviço não interfira com as atividades normais da CMVSM;

14.2 Em caso de ajustes, a empresa terá o prazo de 2 (dois) dias úteis após a notificação da CMVSM para a reapresentação do projeto a ser instalado;

14.3 Estando a CMVSM de acordo com o projeto a ser executado, será emitida ordem de serviço autorizando o início dos trabalhos, a partir dos quais a CONTRATADA terá o prazo para execução do serviço de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis em razão de fato superveniente e imprevisível até 210 (duzentos e dez) dias, desde que devidamente justificado;

14.4 A empresa ficará encarregada de remover todo entulho e resíduos da execução da reforma;

14.5 Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados;

14.6 Todo o material relacionado no projeto a ser apresentado deverá ser entregue instalado, conforme Memorial Descritivo, Anexo I, da presente Licitação;

14.7 - A execução do serviço contratado será na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, localizada na Rua Vale Machado, nº 1415, CEP 97.010.530 – Santa Maria/RS;

14.8 Correm exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer despesas decorrentes da execução do serviço contratado, inclusive aquelas decorrentes da segurança dos trabalhadores.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado parceladamente, conforme o andamento da obra e Memorial Descritivo de Procedimentos e Especificações Técnicas para Execução do PPCI, sendo:

- 3,15% ao concluir a instalação do item 1 – extintores de incêndio;

- 15,9% ao concluir a instalação do item 2 – iluminação de emergência;

- 68,74% ao concluir a instalação do item 3 – alarme de incêndio e detecção;

- 4,59% ao concluir a instalação do item 4 – sistema de proteção contra descargas atmosféricas;

- 7,62% ao concluir a instalação do item 5 – sinalização de emergência.



15.1.1 O pagamento de cada etapa será efetuado em sua totalidade em até 05 (cinco) dias úteis após vistoria e cumprimento do cronograma mensal do serviço da presente Licitação e liquidação da nota fiscal, que deverá estar devidamente visada pelo responsável do recebimento e conferência do serviço contratado.

15.2 O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na Proposta de Preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.3 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

15.4 A CMVSM reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação do serviço objeto desta Licitação for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Se o licitante vencedor recusar-se a executar o serviço contratado, injustificadamente, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades cabíveis.

16.2 Na hipótese de descumprimento parcial ou total da CONTRATADA das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, formalizada pelo Gestor do Contrato, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, tais como:

a.1) O não atendimento de formalidades, no contrato avençadas, que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

b) Multas sobre o valor total atualizado no contrato:

b.1) De 2% (dois por cento) do valor total do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;

b.2) De 0,5% (meio por cento) nos casos de entrega em desacordo com as especificações do objeto desta Licitação;

b.3) De 0,1% (um décimo de um por cento) ao dia, no caso de atrasos na entrega do objeto contratado, se superiores ao prazo máximo definido neste Edital.

c) Suspensão do direito de contratar com a Câmara Municipal de Vereadores, de acordo com a seguinte graduação:

c.1) Após advertência formal e cobrança de multa, ser reincidente, sem justificativa ou sem aceite da justificativa pela Administração da Câmara, nas penalidades avençadas neste Contrato – **01 ano**;

c.2) Não entregar os bens no prazo estabelecido, desobedecendo a solicitação por escrito do CONTRATANTE – **02 anos**.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Câmara Municipal de Vereadores, feita pelo seu Presidente, nos casos de falta grave, devendo ser publicado no respectivo órgão oficial de publicidade.

16.3 As multas anteriormente referidas serão descontadas do pagamento devido pela Contratante ou cobradas administrativa ou judicialmente.

16.4 Na imposição de penalidades observar-se-á a gravidade da infração, assegurando à Contratada, em qualquer caso, direito de recurso na forma da Lei Federal nº 8.666/93.



17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado à CMVSM o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

17.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública da Concorrência.

17.4 As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.5 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Santa Maria - RS, com exclusão de qualquer outro.

17.6 Em caso de dúvidas, informações ou esclarecimentos, a interessada deverá contatar por escrito (ou e-mail), a Comissão Permanente de Licitações, da Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Vale Machado, 1415, pelo telefone: (055) 3220-7212 (Cristiano), ou pelo e-mail licitacoes@camara-sm.rs.gov.br, no horário normal de expediente da CMVSM.

17.7 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Santa Maria, RS, 17 de agosto de 2017.

ADMAR EUGÊNIO POZZOBOM
Presidente - CMVSM



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORIAL DESCRITIVO DE PROCEDIMENTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DO PPCI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA

MEMORIAL DESCRITIVO

1. INTRODUÇÃO

O presente memorial enfoca o Projeto de Proteção e Prevenção Contra Incêndio (PPCI), de protocolo número 2092/1 a ser realizado nas instalações da Câmara de Vereadores do Município de Santa Maria/RS, mais especificamente nos prédios existentes e com a atual ocupação. Este memorial faz parte integrante do Serviço de Consultoria realizado para a execução do PPCI das instalações citadas acima.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

Para a execução do PPCI em questão, sugere-se que todos os materiais a serem empregados na obra devam ser de qualidade padrão de mercado e satisfaçam rigorosamente as normas vigentes aos quais se referem. Estas normas deverão ser consultadas no PPCI aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Rio Grande do Sul, 4º RCB, no município de Santa Maria/RS, juntamente com o Técnico Responsável, anteriormente a este serviço de Consultoria. Em se tratando de materiais de lotes diferenciados, estes devem ser equiparados aos de lote anterior, assim como examinados e testados, para que se mantenha o nível de qualidade empregado nas instalações do PPCI em questão. Sugere-se que de cada lote sejam retiradas amostras, que depois de convenientemente autenticadas por esta e pelo construtor responsável pela execução do serviço, sejam cuidadosamente conservadas no canteiro de obra até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, verificação da sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados. Todos os materiais recebidos nesta obra devem ser abrigados da chuva e bem conservados em ambiente que não atrapalhe a utilização da edificação, e seja seguro para seus ocupantes.

3. IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS

Os sistemas de Prevenção e Proteção Contra Incêndio a seguir apresentados deverão ser instalados por técnicos comprovadamente capacitados para a execução dos mesmos. Para que a qualidade dos sistemas seja comprovada, deverá haver sempre a supervisão do responsável técnico sobre cada um dos sistemas a serem instalados na obra, evitando assim desperdício de materiais e otimizando o tempo de cada funcionário da obra. Conforme possibilita o Decreto Estadual nº 51.803/2014, a implantação dos dispositivos de proteção contra incêndio será separada em duas planilhas de forma que possam ser executados em dois tempos, se assim desejar o contratante, visto que os hidrantes e mangotinhos possuem o prazo de quarenta e oito meses para colocação.

3.1 EXTINTORES DE INCÊNDIO

Descrição: entende-se por extintores de incêndio, agentes que são utilizados para a extinção de um incêndio, abafando, resfriando, ou ainda, acumulando ambos processos, sendo esta a forma mais comum. Neste caso é utilizado o pó químico seco como agente extintor. Tipo: o tipo de extintor a ser utilizado nesta etapa do PPCI é o EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) 2 A 20 BC COM CARGA DE 4 KG, a ser instalado nos locais especificados pelo PPCI aprovado. As quantidades necessárias estão especificadas no item 6 deste Termo e no **Anexo IX**: Planilha de Quantitativos e Custo Máximo Admitido.

3.2 HIDRANTES E MANGOTINHOS

Descrição: entendem-se por um conjunto de dispositivos de combate a incêndio composto por reserva de incêndio, bombas de incêndio (quando necessário), rede de tubulação, hidrantes ou mangotinhos e outros acessórios. Tipo: segundo PPCI aprovado, as instalações de hidrantes e mangotinhos deverão ser do TIPO 1, com canalização de DIÂMETRO 2.1/2", em FERRO GALVANIZADO, com SAIDAS SIMPLES e ENGATES TIPO STORZ, de 1.1/2". Os mangotinhos deverão ser do tipo SEMI-RÍGIDO e seu comprimento



deve ser de 30m. O ESGUICHO é do tipo ESPECIAL, e cada ponto deverá contar com TOMADA PARA MANGUEIRA 40MM COM TAMPA. As quantidades necessárias estão especificadas no item 6 deste Termo e no **Anexo IX**: Planilha de Quantitativos e Custo Máximo Admitido.

3. 3 ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Descrição: é o sistema que permite clarear áreas escuras de passagens, horizontais e verticais, incluindo áreas de trabalho e áreas técnicas de controle de restabelecimento de serviços essenciais e normais, na falta de iluminação normal. Tipo: com CENTRAL DE ILUMINAÇÃO com tensão de saída de 12V localizada no pavimento térreo, contendo 04 baterias, com LUMINÁRIAS ESPECÍFICAS para o fim de utilização em conjunto com a central, potência de 25W e tensão de saída de 12V, conforme PPCI. As quantidades necessárias estão especificadas no item 6 deste Termo e no **Anexo IX**: Planilha de Quantitativos e Custo Máximo Admitido.

3. 4 ALARME DE INCÊNDIO E DETECÇÃO

Descrição: é o conjunto de dispositivos que visa a identificar um princípio de incêndio, notificando sua ocorrência a uma central, que repassará este aviso a uma equipe de intervenção, ou determinará o alarme para a edificação, com o consequente abandono da área. Tipo: com CENTRAL DE ALARME E DETECÇÃO, com no mínimo 150 pontos com 01 bateria, que deverá ser instalada no pavimento térreo e funcionar por no MÍNIMO 02 HORAS de forma autônoma em caso de sinistro, com sua tensão de saída de 12V. Os acionadores de alarme manuais deverão ser endereçáveis e do tipo COM AVISO SONORO bitonal e intermitente, além de serem instalados à 1,20 M DO PISO ACABADO. Os detectores de fumaça deverão ser endereçáveis e ligados à Central de Alarme e Detecção.

3. 5 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)

Descrição: sistema que tem como objetivo evitar e/ou minimizar o impacto dos efeitos das descargas atmosféricas, que podem ocasionar incêndios, explosões, danos materiais e, até mesmo, risco à vida de pessoas e animais. Tipo: Com sistema do tipo ELETROMAGNÉTICO COM 04 HASTES, com CAPTOR do tipo FRANKL1N, com hastes de 06 e 03m, conforme plantas baixas e cortes apresentados em anexo ao PPCI, com HASTES DE ATERRAMENTO. Os cabos condutores deverão ser em COBRE NU com seção de 25mm². As quantidades necessárias estão especificadas no item 6 deste Termo e no **Anexo IX**: Planilha de Quantitativos e Custo Máximo Admitido.

3. 6 SINALIZAÇÃO

Descrição: conjunto de sinais visuais que indicam, de forma rápida e eficaz, a existência, a localização e os procedimentos referentes a saídas de emergência, equipamentos de segurança contra incêndios e riscos potenciais de uma edificação ou áreas relacionadas a produtos perigosos. Tipo: as placas de sinalização de emergência deverão ser do tipo FOTOLUMINESCENTE e de dimensões iguais às especificadas no PPCI. Deverão ser instaladas nas localizações especificadas no Projeto, assim como nas alturas corretas para sua adequada visualização. Devem seguir a NBR 13434.

4. PRAZOS DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço autorizando o início dos trabalhos, prorrogáveis em razão de fato superveniente e imprevisível até 210 (duzentos e dez) dias, desde que devidamente justificado.

5 CONCLUSÃO

Ao final deste memorial, conclui-se que para a correta execução do Projeto de Proteção e Prevenção Contra Incêndio do edifício da Câmara de Vereadores do Município de Santa Maria/RS, devem ser tomadas providências de compra de materiais de qualidade padrão de mercado, assim como acompanhamento total das instalações, garantindo a segurança da ocupação da edificação pelos funcionários da Instituição em questão. A decisão de separar o PPCI em duas planilhas para execução em tempos diferentes não significa separação total dos sistemas, visto que há necessidade da execução do sistema de alarme para a



instalação dos hidrantes. Em relação à tubulação elétrica, caixas e fiação, já será deixada pronta a espera da instalação futura da rede de hidrantes. Com exceção das placas indicativas e sirenes que só devem ser instaladas quando executada a rede dos hidrantes.

6 QUANTIDADES NECESSÁRIAS DE MATERIAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UD
1	EXTINTORES DE INCÊNDIO		
1.1	Extintor de pó químico seco 2 A 20 BC	14	unid.
2	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA		
2.1	Luminárias de emergência 30 leds 3.3w - 12 v - para circuito	49	unid.
2.2	Central de iluminação de emergência - tensão de saída 12 v - 600 w	1	unid.
2.3	Bateria para central de iluminação – capacidade de alim. 95a/h	1	unid.
2.4	Eletroduto PVC rígido antichamas cor cinza 3/4" roscável	379	m
2.5	Conexões - joelho - PVC rígido antichamas cor vermelho 1/2"	30	unid.
2.6	Conexões - curva - PVC rígido antichamas cor vermelho 1/2"	30	unid.
2.7	Fiação 6 mm para iluminação	680	m
3	ALARME DE INCÊNDIO E DETECÇÃO		
3.1	Acionador manual (botoeira) tipo quebra-vidro, endereçável, com sirene para instalação de incêndio	33	unid.
3.2	Central de alarme e detecção, endereçável, mínimo 32 pontos, fabricada em caixa metálica com pintura eletrostática, provida de fonte de alimentação por rede de tensão de 220v, com conjunto de 2 baterias. Tensão saída 24v	1	unid.
3.4	Detector automático de fumaça endereçável	112	unid.
3.5	Eletroduto alarme de incêndio PVC rígido antichamas cor vermelho 1/2"	700	m.
3.6	Conexões - joelho -alarme de incêndio PVC rígido antichamas cor vermelho 1/2"	140	unid.
3.7	Conexões - curva -alarme de incêndio PVC rígido antichamas cor vermelho 1/2"	70	unid.
3.8	Conexões - t - alarme de incêndio PVC rígido antichamas cor vermelho 1/2"	70	unid.
3.9	Cabo blindado para instalação e endereçamento de alarme de incêndio e detectores 4 x 0,75mm	700	m
3.10	Condutele 5 entradas PVC cor vermelho 1/2"	150	unid.
3.11	Adaptador PVC cor vermelho 1/2"	450	unid.
3.12	Abraçadeiras PVC cor vermelho 1/2"	400	unid.
3.13	Tampa PVC cor vermelho 1/2"	150	unid.
3.14	Quadro de identificação e localização dos acionadores e detectores	1	unid.
3.15	Sirene audiovisual 24 v	7	unid.
3.16	Placa de saída permanentemente ligada	3	unid.
3.17	Parafusos e buchas 8mm	1000	unid.
4	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS		
4.1	Barra de alumínio 3/4" x 1/4"	10	m
4.2	Cabo de cobre nu 25mm ²	75	m
4.3	Haste de aterramento de 5/8" x 2,40m ou conforme projeto aprovado cooperweld	12	unid.
4.4	Conector olhal cabo/haste de 5/8"	12	unid.
4.7	Terminal de compressão para cabo 25mm ²	4	unid.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CENTRO DEMOCRÁTICO ADELMO SIMAS GENRO
SANTA MARIA - RS

4.8	Caixa para inspeção 1"	2	unid.
4.9	Captor franklin completo com mastro de 3,00m, equipado com sinalizador luminoso 2"	1	unid.
4.10	Captor franklin completo com mastro de 6,00m, equipado com sinalizador luminoso 2"	1	unid.
4.11	Base para mastro de diâmetro 2" com fixação	2	unid.
5	SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA		
5.1	Placa fotoluminescente extintor	21	unid.
5.2	Placa fotoluminescente central de alarme	1	unid.
5.3	Placa fotoluminescente central de iluminação	1	unid.
5.4	Placa fotoluminescente para acionador manual de alarme	33	unid.
5.5	Placa fotoluminescente saída lateral à esquerda	4	unid.
5.6	Placa fotoluminescente saída lateral à direita	7	unid.
5.7	Placa fotoluminescente saída adiante	83	unid.
5.8	Placa fotoluminescente saída de emergência	9	unid.
5.9	Placa fotoluminescente escada de emergência à direita sentido descida	7	unid.
5.10	Placa fotoluminescente escada de emergência à esquerda sentido descida	3	unid.
5.11	Placa fotoluminescente pavimento térreo	3	unid.
5.12	Placa fotoluminescente 1º pavimento	3	unid.
5.13	Placa fotoluminescente pavimento mezanino	4	unid.
5.14	Placa indicativa proibido fumar	6	unid.
5.15	Placa indicativa alta tensão	5	unid.
5.16	Placa fotoluminescente alarme manual de incêndio	33	unid.
5.17	Placa fotoluminescente sirene	33	unid.
5.18	Placa indicativa risco de choque elétrico	10	unid.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Conforme Memorial Descritivo do objeto da Concorrência, serão necessários:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UD	SINAPI/SEOP/MERCADO			TOTAL MAT.	TOTAL M.O.	UNIT. ADOTADO	CUSTO FINAL
				CUST. UNIT.	MAT.	M.O.				
1	EXTINTORES DE INCÊNDIO									
1.1	Extintor de pó químico seco 2 A 20 BC	14	unid.					Composição Sinapi - 72553		
2	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA									
2.1	Luminárias de emergência 30 leds 3.3w - 12 v - para circuito	49	unid.					Composição		
2.2	Central de iluminação de emergência - tensão de saída 12 v - 600 w	1	unid.					Composição		
2.3	Bateria para central de iluminação – capacidade de alim. 95a/h	1	unid.					Composição		
2.4	Eletroduto PVC rígido antichamas cor cinza 3/4" roscável	379	m					Composição		
2.5	Conexões - joelho - PVC rígido antichamas cor vermelho 1/2"	30	unid.					Composição		
2.6	Conexões - curva - PVC rígido antichamas cor vermelho 1/2"	30	unid.					Composição		
2.7	Fiação 6 mm para iluminação	680	m					Composição		
3	ALARME DE INCÊNDIO E DETECÇÃO									
3.1	Acionador manual (botoeira) tipo quebra-vidro, endereçável, com sirene para instalação de incêndio	33	unid.					Composição		
3.2	Central de alarme e detecção, endereçável, mínimo 32 pontos, fabricada em caixa metálica com pintura eletrostática, provida de fonte	1	unid.					Composição		



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CENTRO DEMOCRÁTICO ADELMO SIMAS GENRO
SANTA MARIA - RS

	de alimentação por rede de tensão de 220v, com conjunto de 2 baterias. Tensão saída 24v									
3.4	Detector automático de fumaça endereçável	112	unid.						Composição	
3.5	Eletroduto alarme de incêndio PVC rígido antichamas cor vermelho 1/2"	700	m.						Composição	
3.6	Conexões - joelho -alarme de incêndio PVC rígido antichamas cor vermelho 1/2"	140	unid.						Composição	
3.7	Conexões - curva -alarme de incêndio PVC rígido antichamas cor vermelho 1/2"	70	unid.						Composição	
3.8	Conexões - t - alarme de incêndio PVC rígido antichamas cor vermelho 1/2"	70	unid.						Composição	
3.9	Cabo blindado para instalação e endereçamento de alarme de incêndio e detectores 4 x 0,75mm	700	m						Composição	
3.1 0	Condutele 5 entradas PVC cor vermelho 1/2"	150	unid.						Composição	
3.1 1	Adaptador PVC cor vermelho 1/2"	450	unid.						Composição	
3.1 2	Abraçadeiras PVC cor vermelho 1/2"	400	unid.						Composição	
3.1 3	Tampa PVC cor vermelho 1/2"	150	unid.						Composição	
3.1 4	Quadro de identificação e localização dos acionadores e detectores	1	unid.						Composição	
3.1 5	Sirene audiovisual 24 v	7	unid.						Composição	



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CENTRO DEMOCRÁTICO ADELMO SIMAS GENRO
SANTA MARIA - RS

3.1 6	Placa de saída permanentemente ligada	3	unid.						Composição	
3.1 7	Parafusos e buchas 8mm	1000	unid.						Composição	
4	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS									
4.1	Barra de alumínio 3/4" x 1/4"	10	m						Composição	
4.2	Cabo de cobre nu 25mm ²	75	m						Composição	
4.3	Haste de aterramento de 5/8" x 2,40m ou conforme projeto aprovado cooperweld	12	unid.						Composição	
4.4	Conector olhal cabo/haste de 5/8"	12	unid.						Composição	
4.7	Terminal de compressão para cabo 25mm ²	4	unid.						Composição	
4.8	Caixa para inspeção 1"	2	unid.						Composição	
4.9	Captor franklin completo com mastro de 3,00m, equipado com sinalizador luminoso 2"	1	unid.						Composição	
4.1 0	Captor franklin completo com mastro de 6,00m, equipado com sinalizador luminoso 2"	1	unid.						Composição	
4.1 1	Base para mastro de diâmetro 2" com fixação	2	unid.						Composição	
5	SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA									
5.1	Placa fotoluminescente extintor	21	unid.						Composição	
5.2	Placa fotoluminescente central de alarme	1	unid.						Composição	
5.3	Placa fotoluminescente central de iluminação	1	unid.						Composição	



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CENTRO DEMOCRÁTICO ADELMO SIMAS GENRO
SANTA MARIA - RS

5.4	Placa fotoluminescente para acionador manual de alarme	33	unid.						Composição	
5.5	Placa fotoluminescente saída lateral à esquerda	4	unid.						Composição	
5.6	Placa fotoluminescente saída lateral à direita	7	unid.						Composição	
5.7	Placa fotoluminescente saída adiante	83	unid.						Composição	
5.8	Placa fotoluminescente saída de emergência	9	unid.						Composição	
5.9	Placa fotoluminescente escada de emergência à direita sentido descida	7	unid.						Composição	
5,1 0	Placa fotoluminescente escada de emergência à esquerda sentido descida	3	unid.						Composição	
5.1 1	Placa fotoluminescente pavimento térreo	3	unid.						Composição	
5.1 2	Placa fotoluminescente 1º pavimento	3	unid.						Composição	
5.1 3	Placa fotoluminescente pavimento mezanino	4	unid.						Composição	
5.1 4	Placa indicativa proibido fumar	6	unid.						Composição	
5.1 5	Placa indicativa alta tensão	5	unid.						Composição	
5.1 6	Placa fotoluminescente alarme manual de incêndio	33	unid.						Composição	
5.1 7	Placa fotoluminescente sirene	33	unid.						Composição	
5.1 8	Placa indicativa risco de choque elétrico	10	unid.						Composição	
CUSTOS TOTAIS SEM BDI										



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CENTRO DEMOCRÁTICO ADELMO SIMAS GENRO
SANTA MARIA - RS

COMPOSIÇÃO BDI	
Descrição	%
Taxa de Rateio de Administração Central (AC)	
Taxa de Seguro e Garantia do Empreendimento (SA-G)	
Taxa de Risco (R)	
Taxa de Despesas Financeiras (DF)	
Taxa de Lucro (L)	
Taxa de Tributos (I)	
PIS	
CONFINS	
ISS (legislação municipal)	
CPRB (INSS)	
Imposto de Renda (IR)	
BDI RESULTANTE	

CUSTO FINAL COM BDI	
Obs.1: Os custos unitários foram compostos com base na tabela de preços de insumos da SINAPI 01/16 e seus custos de composições sintéticas da SINAPI 01/16; quando não constavam nestas, adotou-se consulta ao mercado local municipal.	
Obs. 2: Não foram retirados do orçamento elementos existentes atualmente nas instalações da Câmara de Vereadores, visto que a sinalização de emergência, extintores e luminárias de emergência existentes não se encontram adequadas para reutilização.	
Atenção: No sistema de alarme, tubulação, caixas e fiação, já será deixada pronta a espera da instalação futura da rede de hidrantes. Com exceção das placas indicativas e sirenes.	

Observação: em razão do sistema LICITACON exigir para obras e serviços de engenharia os percentuais de BDI e de Encargos Sociais, separadamente, a empresa proponente deverá informar os percentuais de BDI e de Encargos Sociais separadamente, sendo motivo plausível para desclassificação da proposta apresentada, caso a informação não esteja preenchida, pois não será possível inserir no referido sistema nenhuma proposta sem as informações solicitadas.

O BDI referente a proposta apresentada é de: _____ %

Os Encargos Sociais referentes a proposta apresentada são de: _____ %



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CENTRO DEMOCRÁTICO ADELMO SIMAS GENRO
SANTA MARIA - RS

Nossa empresa cumprirá e emitirá quaisquer Anotações de Responsabilidade Técnica decorrentes da eventual execução de atividade privativa de engenheiro ou arquiteto decorrente do serviço licitado e informaremos o registro CREA/CAU onde for cabível.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ nº: _____;
- c) Inscrição Estadual nº: _____;
- d) Endereço: _____;
- e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;
- f) E-mail: _____;
- g) CEP: _____;
- h) Cidade: _____ Estado: _____;
- i) Representante Legal que assinará o contrato: _____;
- j) CPF do(a) representante legal que assinará o contrato: _____;
- k) RG do(a) representante legal que assinará o contrato: _____;
- l) Endereço do representante legal que assinará o contrato: _____;
- m) Banco: _____;
- n) Agência: _____;
- o) Conta: _____;
- p) Código de operação (se houver): _____.

Proponente (Assinatura)



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

Qualificação (nome, endereço e razão social, etc.)

OUTORGADO

Nome e qualificação

SERVIÇO

Representar o outorgante na Licitação, modalidade Concorrência nº 02/2017.

PODERES

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom fiel cumprimento do presente mandato.

ASSINATURA DO DIRETOR OU SÓCIO-GERENTE

Carimbo da empresa



ANEXO IV

Concorrência nº 02/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8666/93, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Santa Maria, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Diretor(a) ou Sócio(a)-Gerente

Carimbo da empresa



ANEXO V

Concorrência nº 02/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECUSA AO PRAZO DE RECURSO DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ por intermédio de seu(sua) Representante Legal _____, portador(a) do RG nº _____, no presente ato e na melhor forma de direito, vem **DESISTIR** de qualquer recurso cabível relativo à fase de habilitação referente ao Processo Licitatório nº 88/2017, Concorrência nº 02/2017, promovido pela Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, de acordo com o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

Santa Maria, _____ de _____ de 2017.

ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CENTRO DEMOCRÁTICO ADELMO SIMAS GENRO
SANTA MARIA - RS

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 7º,
INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu(sua) representante Legal _____, portador(a) do RG
nº _____ e do CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso V
do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9854/99, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Santa Maria, _____ de _____ de 2017.

ASSINATURA



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL REFERENTE A EXECUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DO PROJETO DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI) NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA, CONFORME LICITAÇÃO PROCESSO Nº 88/2017, MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 02/2017

PREÂMBULO

Contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA (CMVSM)**, inscrita no CNPJ sob o n.º 89.250.708/0001-04, com sede administrativa na Rua Vale Machado, n.º 1415, representada neste ato por seu Presidente, Sr. **ADMAR EUGÊNIO POZZOBOM**, RG 903.831.4283, CPF 463.005.200-30, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, situada no seguinte endereço....., CEP....., telefone número....., Inscrição Estadual n.º....., Inscrição Municipal n.º....., representada neste ato por, inscrito(a) no CPF sob n.º, portador(a) da cédula de identidade n.º....., residente e domiciliado(a) em, telefone, doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução da primeira etapa do Projeto de Proteção e Prevenção Contra Incêndio (PPCI) no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, conforme Memorial Descritivo.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do serviço contratado, descrito abaixo, constante do Processo Licitatório nº 88/2017, na modalidade **Concorrência** nº 02/2017, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução da primeira etapa do Projeto de Proteção e Prevenção Contra Incêndio (PPCI) no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, de acordo com a descrição constante no Anexo I – MEMORIAL DESCRITIVO: MEMORIAL DESCRITIVO DE PROCEDIMENTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DO PPCI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 A execução do serviço deverá ser concluída até 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço autorizando o início dos trabalhos, prorrogáveis em razão de fato superveniente e imprevisível até 210 (duzentos e dez) dias, desde que devidamente justificado. O pagamento será feito unicamente conforme o percentual de andamento da obra, independente de eventual prorrogação além do cronograma inicial, podendo ser adiantado ou atrasado, se etapa for finalizada antes ou depois do prazo do cronograma inicial. O local de execução será na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua Vale Machado, nº 1415, CEP 97.010.530 – Santa Maria/RS.

2.1.1 Nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/1993 e conforme Orientação Técnica nº 04/2012 da Comissão de Exercício Profissional do CAU/BR, em que a Comissão Federal esclareceu que as atividades técnicas de projeto e execução de sistemas prediais de proteção contra incêndios e catástrofes constantes nos itens 1.5.6 e 2.5.6 do art. 3º da Resolução CAU/BR nº21 não contemplam SPDA, fica permitida a subcontratação do item **3.5 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)**.



2.2 Corre por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado, em decorrência da execução do serviço contratado, bem como quaisquer danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ocorridos por ação ou inação de seus funcionários durante a execução do serviço contratado.

2.3 Quaisquer despesas decorrentes do presente Contrato competem, exclusivamente, à CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço total desta contratação é de R\$ _____ (_____), sendo o pagamento efetuado parceladamente, conforme o andamento da obra e Memorial Descritivo de Procedimentos e Especificações Técnicas para Execução do PPCI, sendo:

- 3,15% ao concluir a instalação do item 1 – extintores de incêndio;
- 15,9% ao concluir a instalação do item 2 – iluminação de emergência;
- 68,74% ao concluir a instalação do item 3 – alarme de incêndio e detecção;
- 4,59% ao concluir a instalação do item 4 – sistema de proteção contra descargas atmosféricas;
- 7,62% ao concluir a instalação do item 5 – sinalização de emergência.

PARÁGRAFO ÚNICO – O preço ora ajustado abrange despesas de deslocamentos, passagens e estadia e quaisquer outras despesas acessórias ou necessárias não especificadas neste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

Para as despesas decorrentes do presente Contrato serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

01.01.01.122.0001.2.007 – Manutenção das Atividades Administrativas do Poder Legislativo

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.16.00.00 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento de cada etapa será efetuado em sua totalidade em até 05 (cinco) dias úteis após vistoria e cumprimento do cronograma mensal do serviço da presente Licitação e liquidação da nota fiscal, que deverá estar devidamente visada pelo responsável do recebimento e conferência do serviço contratado;

5.2 O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.3 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será serviço de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5.4 A CMVSM reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação do serviço objeto desta Licitação for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços do presente contrato não sofrerão reajustes, conforme § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS

7.1 Os prazos de garantia do serviço executado serão de no mínimo 12 (doze) meses, período em que a contratada deverá efetuar qualquer reparo por vício decorrente de má execução do serviço contratado ou inobservância de particularidade que possa vir a comprometer a integridade do serviço executado. Qualquer situação peculiar não identificada no projeto deverá ser notificada à Secretaria Geral da CMVSM, sob pena da Contratada arcar com o reparo da situação identificada durante todo o período da garantia.



7.2 Juntamente com o serviço deverão ser oferecidas instruções, especificações e certificado de aprovação, quando couber.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DOS DIREITOS:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber os serviços deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber os valores ajustados na forma e prazo convencionado.

8.2 DAS OBRIGAÇÕES

I - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Efetuar o pagamento da CONTRATADA dentro do prazo contratual;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes no processo licitatório.

II - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- Efetuar a entrega do serviço conforme descrita na Cláusula Segunda;
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais e tributárias decorrentes da execução do presente Contrato;
- Entregar o serviço deste Contrato, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 e seguintes, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO

A rescisão deste Contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS MULTAS

11.1 A infração de qualquer cláusula, termo ou condição prevista neste Instrumento Contratual, além de facultar a CONTRATANTE o direito de considerá-lo rescindido, obrigará à CONTRATADA a reparação por perdas e danos causados, ficando a mesma sujeita à aplicação das penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.2 Na hipótese de descumprimento parcial ou total da CONTRATADA das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, por escrito, formalizada pelo Gestor do Contrato, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, tais como:



- O não atendimento de formalidades, no Contrato elencadas, que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

b) Multas sobre o valor total atualizado no Contrato:

- De **2%** (dois por cento) do valor total do Contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- De **0,5%** (meio por cento) nos casos de entrega em desacordo com as especificações do objeto.
- De **0,1%** (um décimo de um por cento) ao dia, no caso de atrasos na entrega do objeto contratado, se superiores ao prazo máximo definido neste Edital.

c) Suspensão do direito de contratar com a Câmara Municipal de Vereadores, de acordo com a seguinte graduação:

- Após advertência formal e cobrança de multa, ser reincidente, sem justificativa ou sem aceite da justificativa pela Administração da Câmara, nas penalidades avençadas neste Contrato – **01 (um) ano**;
- Não entregar o objeto da presente Licitação no prazo estabelecido, desobedecendo a solicitação por escrito do CONTRATANTE – **02 (dois) anos**.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Câmara Municipal de Vereadores, feita pelo seu Presidente, nos casos de falta grave, devendo ser publicado no respectivo órgão oficial de publicidade.

11.3 As multas anteriormente referidas serão descontadas do pagamento devido pela CONTRATANTE ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.4 Na imposição de penalidades observar-se-á a gravidade da infração, assegurando à CONTRATADA, em qualquer caso, direito de recurso na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Fica designado o servidor _____ como Gestor do contrato, e o servidor _____ como fiscal do contrato, que contará com o auxílio do Engenheiro Civil _____, CREA _____, para fins de conferência do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

13.1 O presente Contrato somente terá eficácia após a publicação da respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria – RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Maria,.....de de 2017.

TESTEMUNHAS:

PRESIDENTE CMVSM

RESPONSÁVEL LEGAL
EMPRESA CONTRATADA



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
() MICROEMPRESA - ME
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

A empresa _____, CNPJ _____, (razão social da empresa) por intermédio de seu (sua) representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, declara, para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, que:

• Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

• Apresentamos à Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASN), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

• Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime à ordem tributária (art. 1º da Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração não exime a responsabilidade da empresa em informar, a qualquer tempo, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu porte.

Local, ____ de _____ de 2017.

Nome e Assinatura do representante contábil

Observação: esta declaração deverá estar datada dos últimos 180 dias anteriores à data da sessão de abertura dos Envelopes.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CENTRO DEMOCRÁTICO ADELMO SIMAS GENRO
SANTA MARIA - RS

Anexo IX: Planilha de Quantitativos e Custo Máximo Admitido.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UD	SINAPI/SEOP/MERCADO			TOTAL MAT.	TOTAL M.O.	UNIT. ADOTADO	CUSTO FINAL
				CUST. UNIT.	MAT.	M.O.				
1	EXTINTORES DE INCÊNDIO								R\$ 2.342,76	
1.1	Extintor de pó químico seco 2 A 20 BC	14	unid.	R\$ 167,34	R\$ 155,00	R\$ 12,34	R\$ 2.170,00	R\$ 172,76	Composição Sinapi - 72553	R\$ 2.342,76
2	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA								R\$ 11.844,92	
2.1	Luminárias de emergência 30 leds 3.3w - 12 v - para circuito	49	unid.	R\$ 58,66	R\$ 46,60	R\$ 12,06	R\$ 2.283,40	R\$ 590,72	Composição	R\$ 2.874,12
2.2	Central de iluminação de emergência - tensão de saída 12 v - 600 w	1	unid.	R\$ 475,79	R\$ 378,00	R\$ 97,79	R\$ 378,00	R\$ 97,79	Composição	R\$ 475,79
2.3	Bateria para central de iluminação - capacidade de alim. 95a/h	1	unid.	R\$ 566,42	R\$ 450,00	R\$ 116,42	R\$ 450,00	R\$ 116,42	Composição	R\$ 566,42
2.4	Eletroduto PVC rígido antichamas cor cinza 3/4" roscável	379	m	R\$ 10,00	R\$ 5,50	R\$ 4,50	R\$ 2.084,50	R\$ 1.705,50	Composição	R\$ 3.790,00
2.5	Conexões - joelho - PVC rígido antichamas cor vermelho 1/2"	30	unid.	R\$ 5,03	R\$ 4,00	R\$ 1,03	R\$ 120,00	R\$ 31,04	Composição	R\$ 151,04
2.6	Conexões - curva - PVC rígido antichamas cor vermelho 1/2"	30	unid.	R\$ 4,53	R\$ 3,60	R\$ 0,93	R\$ 108,00	R\$ 27,94	Composição	R\$ 135,94
2.7	Fiação 6 mm para iluminação	680	m	R\$ 5,66	R\$ 4,50	R\$ 1,16	R\$ 3.060,00	R\$ 791,62	Composição	R\$ 3.851,62
3	ALARME DE INCÊNDIO E DETECÇÃO								R\$ 51.198,58	
3.1	Acionador manual (botoeira) tipo quebra-vidro, endereçável, com sirene para instalação de incêndio	33	unid.	R\$ 188,81	R\$ 150,00	R\$ 38,81	R\$ 4.950,00	R\$ 1.280,57	Composição	R\$ 6.230,57



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CENTRO DEMOCRÁTICO ADELMO SIMAS GENRO
SANTA MARIA - RS

3.2	Central de alarme e detecção, endereçável, mínimo 32 pontos, fabricada em caixa metálica com pintura eletrostática, provida de fonte de alimentação por rede de tensão de 220v, com conjunto de 2 baterias. Tensão saída 24v	1	unid.	R\$ 994,37	R\$ 790,00	R\$ 204,37	R\$ 790,00	R\$ 204,37	Composição	R\$ 994,37
3.4	Detector automático de fumaça endereçável	112	unid.	R\$ 226,57	R\$ 180,00	R\$ 46,57	R\$ 20.160,00	R\$ 5.215,39	Composição	R\$ 25.375,39
3.5	Eletroduto alarme de incêndio PVC rígido antichamas cor vermelho 1/2"	700	m.	R\$ 5,45	R\$ 13,00	R\$ 3,36	R\$ 9.100,00	R\$ 2.354,17	Composição	R\$ 3.815,00
3.6	Conexões - joelho -alarme de incêndio PVC rígido antichamas cor vermelho 1/2"	140	unid.	R\$ 4,41	R\$ 3,50	R\$ 0,91	R\$ 490,00	R\$ 126,76	Composição	R\$ 616,76
3.7	Conexões - curva -alarme de incêndio PVC rígido antichamas cor vermelho 1/2"	70	unid.	R\$ 4,41	R\$ 3,50	R\$ 0,91	R\$ 245,00	R\$ 63,38	Composição	R\$ 308,38
3.8	Conexões - t - alarme de incêndio PVC rígido antichamas cor vermelho 1/2"	70	unid.	R\$ 1,89	R\$ 1,50	R\$ 0,39	R\$ 105,00	R\$ 27,16	Composição	R\$ 132,16
3.9	Cabo blindado para instalação e endereçamento de alarme de incêndio e detectores 4 x 0,75mm	700	m	R\$ 7,50	R\$ 5,96	R\$ 1,54	R\$ 4.172,00	R\$ 1.079,30	Composição	R\$ 5.251,30
3.10	Condutele 5 entradas PVC cor vermelho 1/2"	150	unid.	R\$ 7,88	R\$ 4,50	R\$ 3,38	R\$ 675,00	R\$ 506,25	Composição	R\$ 1.181,25
3.11	Adaptador PVC cor vermelho 1/2"	450	unid.	R\$ 3,40	R\$ 0,80	R\$ 2,60	R\$ 360,00	R\$ 1.170,00	Composição	R\$ 1.530,00
3.12	Abraçadeiras PVC cor vermelho 1/2"	400	unid.	R\$ 4,60	R\$ 1,20	R\$ 3,40	R\$ 480,00	R\$ 1.360,00	Composição	R\$ 1.840,00
3.13	Tampa PVC cor vermelho 1/2"	150	unid.	R\$ 4,10	R\$ 1,50	R\$ 2,60	R\$ 225,00	R\$ 390,00	Composição	R\$ 615,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CENTRO DEMOCRÁTICO ADELMO SIMAS GENRO
SANTA MARIA - RS

3.14	Quadro de identificação e localização dos acionadores e detectores	1	unid.	R\$ 15,10	R\$ 12,00	R\$ 3,10	R\$ 12,00	R\$ 3,10	Composição	R\$ 15,10
3.15	Sirene audiovisual 24 v	7	unid.	R\$ 162,60	R\$ 108,40	R\$ 54,20	R\$ 758,80	R\$ 379,40	Composição	R\$ 1.138,20
3.16	Placa de saída permanentemente ligada	3	unid.	R\$ 185,03	R\$ 147,00	R\$ 38,03	R\$ 441,00	R\$ 114,09	Composição	R\$ 555,09
3.17	Parafusos e buchas 8mm	1000	unid.	R\$ 1,60	R\$ 0,90	R\$ 0,70	R\$ 900,00	R\$ 700,00	Composição	R\$ 1.600,00
4	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS									R\$ 3.418,18
4.1	Barra de alumínio 3/4" x 1/4"	10	m	R\$ 21,03	R\$ 16,71	R\$ 4,32	R\$ 167,10	R\$ 43,23	Composição	R\$ 210,33
4.2	Cabo de cobre nu 25mm ²	75	m	R\$ 25,99	R\$ 20,65	R\$ 5,34	R\$ 1.548,75	R\$ 400,66	Composição	R\$ 1.949,41
4.3	Haste de aterramento de 5/8" x 2,40m ou conforme projeto aprovado cooperweld	12	unid.	R\$ 74,30	R\$ 59,03	R\$ 15,27	R\$ 708,36	R\$ 183,25	Composição	R\$ 891,61
4.4	Conector olhal cabo/haste de 5/8"	12	unid.	R\$ 5,12	R\$ 4,07	R\$ 1,05	R\$ 48,84	R\$ 12,63	Composição	R\$ 61,47
4.7	Terminal de compressão para cabo 25mm ²	4	unid.	R\$ 9,91	R\$ 7,87	R\$ 2,04	R\$ 31,48	R\$ 8,14	Composição	R\$ 39,62
4.8	Caixa para inspeção 1"	2	unid.	R\$ 14,78	R\$ 11,74	R\$ 3,04	R\$ 23,48	R\$ 6,07	Composição	R\$ 29,55
4.9	Captor franklin completo com mastro de 3,00m, equipado com sinalizador luminoso 2"	1	unid.	R\$ 51,97	R\$ 41,29	R\$ 10,68	R\$ 41,29	R\$ 10,68	Composição	R\$ 51,97
4.10	Captor franklin completo com mastro de 6,00m, equipado com sinalizador luminoso 2"	1	unid.	R\$ 104,85	R\$ 83,30	R\$ 21,55	R\$ 83,30	R\$ 21,55	Composição	R\$ 104,85
4.11	Base para mastro de diâmetro 2" com fixação	2	unid.	R\$ 39,67	R\$ 31,52	R\$ 8,15	R\$ 63,04	R\$ 16,31	Composição	R\$ 79,35



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CENTRO DEMOCRÁTICO ADELMO SIMAS GENRO
SANTA MARIA - RS

5	SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA									R\$ 5.679,86
5.1	Placa fotoluminescente extintor	21	unid.	R\$ 20,64	R\$ 16,00	R\$ 4,64	R\$ 336,00	R\$ 97,44	Composição	R\$ 433,44
5.2	Placa fotoluminescente central de alarme	1	unid.	R\$ 20,64	R\$ 16,00	R\$ 4,64	R\$ 16,00	R\$ 4,64	Composição	R\$ 20,64
5.3	Placa fotoluminescente central de iluminação	1	unid.	R\$ 20,64	R\$ 16,00	R\$ 4,64	R\$ 16,00	R\$ 4,64	Composição	R\$ 20,64
5.4	Placa fotoluminescente para acionador manual de alarme	33	unid.	R\$ 20,64	R\$ 16,00	R\$ 4,64	R\$ 528,00	R\$ 153,12	Composição	R\$ 681,12
5.5	Placa fotoluminescente saída lateral à esquerda	4	unid.	R\$ 20,64	R\$ 16,00	R\$ 4,64	R\$ 64,00	R\$ 18,56	Composição	R\$ 82,56
5.6	Placa fotoluminescente saída lateral à direita	7	unid.	R\$ 20,64	R\$ 16,00	R\$ 4,64	R\$ 112,00	R\$ 32,48	Composição	R\$ 144,48
5.7	Placa fotoluminescente saída adiante	83	unid.	R\$ 20,64	R\$ 16,00	R\$ 4,64	R\$ 1.328,00	R\$ 385,12	Composição	R\$ 1.713,12
5.8	Placa fotoluminescente saída de emergência	9	unid.	R\$ 20,64	R\$ 16,00	R\$ 4,64	R\$ 144,00	R\$ 41,76	Composição	R\$ 185,76
5.9	Placa fotoluminescente escada de emergência à direita sentido descida	7	unid.	R\$ 20,64	R\$ 16,00	R\$ 4,64	R\$ 112,00	R\$ 32,48	Composição	R\$ 144,48
5.10	Placa fotoluminescente escada de emergência à esquerda sentido descida	3	unid.	R\$ 20,64	R\$ 16,00	R\$ 4,64	R\$ 48,00	R\$ 13,92	Composição	R\$ 61,92
5.11	Placa fotoluminescente pavimento térreo	3	unid.	R\$ 20,64	R\$ 16,00	R\$ 4,64	R\$ 48,00	R\$ 13,92	Composição	R\$ 61,92
5.12	Placa fotoluminescente 1º pavimento	3	unid.	R\$ 20,64	R\$ 16,00	R\$ 4,64	R\$ 48,00	R\$ 13,92	Composição	R\$ 61,92
5.13	Placa fotoluminescente pavimento mezanino	4	unid.	R\$ 20,64	R\$ 16,00	R\$ 4,64	R\$ 64,00	R\$ 18,56	Composição	R\$ 82,56
5.14	Placa indicativa proibido fumar	6	unid.	R\$ 25,17	R\$ 20,00	R\$ 5,17	R\$ 120,00	R\$ 31,04	Composição	R\$ 151,04



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CENTRO DEMOCRÁTICO ADELMO SIMAS GENRO
SANTA MARIA - RS

5.15	Placa indicativa alta tensão	5	unid.	R\$ 31,47	R\$ 25,00	R\$ 6,47	R\$ 125,00	R\$ 32,34	Composição	R\$ 157,34
5.16	Placa fotoluminescente alarme manual de incêndio	33	unid.	R\$ 20,64	R\$ 16,00	R\$ 4,64	R\$ 528,00	R\$ 153,12	Composição	R\$ 681,12
5.17	Placa fotoluminescente sirene	33	unid.	R\$ 20,64	R\$ 16,00	R\$ 4,64	R\$ 528,00	R\$ 153,12	Composição	R\$ 681,12
5.18	Placa indicativa risco de choque elétrico	10	unid.	R\$ 31,47	R\$ 25,00	R\$ 6,47	R\$ 250,00	R\$ 64,68	Composição	R\$ 314,68
CUSTOS TOTAIS SEM BDI							R\$ 60.592,34	R\$ 20.475,12	R\$ 74.484,29	

COMPOSIÇÃO BDI	
Descrição	%
Taxa de Rateio de Administração Central (AC)	3,70
Taxa de Seguro e Garantia do Empreendimento (SA-G)	0,90
Taxa de Risco (R)	1,00
Taxa de Despesas Financeiras (DF)	0,80
Taxa de Lucro (L)	8,50
Taxa de Tributos (I)	
PIS	0,65
CONFINS	3,00
ISS (legislação municipal)	3,50
CPRB (INSS)	3,50
Imposto de Renda (IR)	1,00
BDI RESULTANTE	30,70%

CUSTO FINAL COM BDI	R\$ 97.350,97
Obs.1: Os custos unitários foram compostos com base na tabela de preços de insumos da SINAPI 01/16 e seus custos de composições sintéticas da SINAPI 01/16; quando não constavam nestas, adotou-se consulta ao mercado local municipal.	



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CENTRO DEMOCRÁTICO ADELMO SIMAS GENRO
SANTA MARIA - RS

Obs. 2: Não foram retirados do orçamento elementos existentes atualmente nas instalações da Câmara de Vereadores, visto que a sinalização de emergência, extintores e luminárias de emergência existentes não se encontram adequadas para reutilização.

Atenção: No sistema de alarme, tubulação, caixas e fiação, já será deixada pronta a espera da instalação futura da rede de hidrantes. Com exceção das placas indicativas e sirenes.

Conforme entendimento TCU, proferido no informativo Licitações e Contratos número 265, de 28 e 28 de outubro de 2015, o licitante pode apresentar a taxa de BDI que melhor lhe convier, desde que o preço proposto para cada item da planilha e, por consequência, o preço global não estejam em limites superiores aos preços de referência.

Custo total máximo admitido: R\$ 97.350,97 (noventa e sete mil e trezentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos).



ANEXO X
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para fins de participação no Processo nº 88/2017, Concorrência nº 02/2017, que trata da **execução da primeira etapa do Projeto de Proteção e Prevenção Contra Incêndio (PPCI) no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria - RS**, que nesta data compareceu neste setor o Engenheiro(a)/Arquiteto(a) _____, inscrito(a) no CREA/CAU sob o nº _____, na condição de representante da empresa _____, quando tomou conhecimento pormenorizado das condições do prédio, local da obra e de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Santa Maria, ____ de _____ de 2017.

_____,
Diretoria Administrativa
Nome e Matrícula do Servidor(a)